A EPOCA.

ORGÃO CONSERVADOR

ANNO VIII. — N.° 381

PIAUHY. — Theresina 28 de Novembro. — 1885

Publica-se uma vez por semana.— As publicações pedidas serão convencionadas e devem vir legalmente responsabilisadas.

Jornalistas do mundo inteiro!.... Despi-vos dos preconceitos nacionaes; denunciae todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOUY.)

ASSIGNATURAS.—Por um anno 1$000 reis, e por semestre 5$ pagamento adiantado – Numero avulso--320 rs.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO CENTRAL.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da Marinha, 14 de outubro de 1885.—3.ª Secção.—N. 1257.—Circular.—Illm e Exm. Sr.—Chamo a attenção de v. exc. para os documentos que devem instruir os requerimentos de matricula no Collegio Naval. Tem acontecido que taes documentos, não satisfazendo as exigencias da lei, deixão de ser attendidos, na occasião ou definitivamente, do que resulta prejuizo não só para os interessados, mas ainda para o serviço publico, com a vinda de candidatos não habilitados na intenção da lei, com a devolução de papeis, retardamento dos despachos, e finalmente com despezas cuja indemnisação é quasi impossivel realisar.

Por estas considerações, que têm por fim a exacta observancia do regulamento e já motivarão a expedição da circular n.° 2024 A de 5 de Outubro de 1877, resolvi recommendar a v. exc. que com referencia aos documentos supra mencionados exija:

1.° Que os requerimentos feitos pelos paes ou tutores dos candidatos contenhão explicitamente a clausula do art. 96 do Regulamento actual do Collegio Naval, n.° 8920 de 7 de Abril de 1883, isto é: se responsabilisar em a indemnisar o Estado das despezas feitas com o alumno durante o seu tempo de estudo, caso o pae ou tutor queira retiral-o concluido ou não o curso.

2.° Que na certidão de baptismo não faltem as formalidades da lei, para evitar que tenhão firmas não reconhecidas e outras omissões que fação suspeitar falsidade.

3.° Que o documento equivalente á certidão de baptismo, do qual trata o art. 10 do Regulamento vigente do Collegio Naval, deve ser uma justificação dada em juizo competente e não simples declaração sem a indispensavel authenticidade.

4.° Que as firmas dos attestados de vaccinação sejão reconhecidas.

5.° Que os attestados de approvação sejão authenticados de ordem de v. exc. pela autoridade competente, para que mereção fé e possão ser aceitos.

6.° Finalmente, que haja o maior escrupulo nas inspecções de saude quanto á robustez physica e isenção de defeitos para a vida do mar.— Deus guarde a v. exc.—*Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.*—Sr. presidente da provincia do Pianhy.—Cumpra-se.—Palacio do governo do Pianhy, 13 de Novembro de 1885.—*Manoel José de Menezes Prado.*

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE OUTUBRO DE 1885.

Dia 22.

PORTARIAS.

—Idem—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do dr. juiz de direito da comarca de Pedro 2.° resolve exonerar o cidadão Estevão Rabello de Araujo e Silva do cargo de adjunto do promotor publico da mesma comarca, no termo de Piripiry, e nomear para substituil-o o cidadão Domingos Coelho de Mello.

—2.ª Secção—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o inspector do thesouro provincial, tenente coronel Odorico B. de Albuquerque Rosa, e tendo em vista o termo de inspecção de saude a que se submetteu, pelo qual vê-se que acha-se o mesmo impossibilitado de continuar no exercicio de seu cargo, resolve, nos termos do § 1.° do art. 2° da Res. provincial n. 723 de 6 de setembro de 1870, aposental-o no referido cargo, com o ordenado annual de 2:365$042 reis, correspondente a sua serventia de 24 annos, 7 mezes e 16 dias, conforme o calculo procedido no thesouro.

—Idem—O presidente da provincia, sob proposta do inspector interino do thesouro provincial, resolve nomear para os lugares de collectores e escrivães das collectorias provinciaes dos municipios de:

Piripiry.
Escrivão—Miguel Furtado do Rego.

Piracuruca.
Collector— Pedro Melchiades de Moraes Britto.
Escrivão—João Pedro de Britto Fontanelles.

Oeiras.
Collector — Benjamin de Souza Mendes.
Escrivão —Jayme Damasceno Ferreira.

Jeromenha.
Collector—Abel José da Fonseca.
Escrivão — Ildefonso Teixeira de Moraes.

Campo-maior.
Collector Francisco Rodrigues Monteiro.
Escrivão—Francisco Figueiredo da Silva Duarte.

Marvão.
Collector—Horacio Clementino Gomes Correia.
Escrivão—Francisco José Fernandes.

Pedro 2.°.
Collector—José Vicente da Rocha Brandão.
Escrivão—Manoel Gomes dos Santos.

Amarração.
Collector—Clementino Pereira de Souza.
Escrivão—Urbano Sá Vianna Barros.

Regeneração.
Collector— Martinho José Villarinho.
Escrivão—Antonio José da Neiva.

—Idem. — O presidente da provincia, sob proposta do inspector interino do thesouro provincial, resolve nomear para os lugares vagos de collectores e escrivães das rendas provinciaes de Barras e Batalha, os cidadãos seguintes:

Barras.
Collector—Sylvestre Tito Castello Branco.
Escrivão — Estevão Teixeira de Carvalho.

Batalha.
Collector—José Florindo de Castro.
Escrivão — Antonio Rodrigues de Carvalho Filho.

Expedirão-se as precisas communicações.

Dia 23.

PORTARIAS.

—1.ª Secção — O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Bom Jesus do Gurgueia e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, Rozendo Rodrigues Coelho, Joaquim do Rego Barros, Gustavo da Fonseca Miranda e Joaquim José de Souza; o subdelegado do 1.° districto e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, João Paulo de Andrade José Alves Pereira, Antonio José dos Santos e José Vicente de Souza, o subdelegado do 2.° districto e seus 1.°, 2.° e 3.° supplentes, José Antonio Lopes, Clemente José de Castro, Martinho José de Souza e Honorio Ferreira Magalhães; e nomeia, para substituil-os, os cidadãos seguintes:

Delegado.
José Martins de Araujo Costa.
Supplentes.
1.° José Francisco de Araujo Costa.
2.° Sabino Ferreira Medeiros.
3.° Salustiano Antonio dos Santos.

1.° Districto.

Subdelegado.
Antonio Rodrigues Coelho.
Supplentes.
1.° Firmino José Bruno.
2.° Octaviano Antonio dos Santos.
3.° Geracino Fernandes dos Santos.

2.° Districto.

Subdelegado.
Casemiro Pereira Filho.
Supplentes.
1.° Antonio Raimundo da Fonseca.
2.° Felix Pereira de Castro.
3.° Malaquias Martins Chaves.

—2.ª Secção. — O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do escrivão ajudante, da collectoria das rendas provinciaes desta capital, Bronzelino Fernandes de Araujo, transmittida pelo inspector interino do thesouro provincial, resolve nomear o cidadão Laurindo de Castro Lima, para substituto do mesmo escrivão, durante seus impedimentos.

—Idem.—O presidente da provincia resolve julgar de nenhum effeito o acto de 9 de setembro ultimo, em virtude do qual foi nomeado o cidadão José Firmino de Souza, para o cargo de collector das rendas provinciaes de Bom Jesus do Gurgueia.

Fizerão-se as precisas communicações.

Dia 24.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Valença e seus 1.°, 2.° e 3.° supplentes; Torquato Ferreira Paty, João Alves da Costa Caraca, Onofre José Rodrigues e Severino Barbosa Jolio; o subdelegado do 1.° districto do mesmo termo e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes Raimundo Pereira da Silva, Eneas Alves de Carvalho, Renovato Hypolito Ferreira e Agostinho da Costa Velloso; o subdelegado do 3.° districto e seus 1.°, 2.° e 3.° supplentes Manoel José de Britto, Rufino Martins da Silva, Evaristo João Pessoa e Raimundo José Libanio, e nomeia, para substituil-os, os cidadãos seguintes:

Delegado.
João Pereira Nunes.
Supplentes.
1.° Barnabé da Rocha Pitta.
2.° Thomaz Lopes do Valle.
3.° Mancio Hypolito Ferreira.

1.° Districto.

Subdelegado.
João Severino Camberimba.
Supplentes.
1.° Manoel Vicente Ribeiro.
2.° Benedicto de Souza Motta.
3.° José Vicente do Nascimento.

2.° Districto.

Subdelegado.
Norberto de Oliveira Torres.
Supplentes.
1.° José Thomaz Soares da Silva.
2.° José Alves de Paiva.
3.° João de Souza Pereira.

3.° Districto.

Subdelegado.
Manoel José de Moura.
Supplentes.
1.° Pedro Luiz de Mesquita.
2.° Ludovico Soares da Silva.
3.° Marcos de Souza Britto.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Amarante e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, Quirino Gomes da Silva, Altino José Ribeiro, Francisco da Silva Mendes Leal e João Barbosa Ribeiro Filho; o subdelegado do 1.° districto e seu 3.° supplente Laurindo José de Souza e Fructuoso Alves Peixoto, o 2.° e 3.° supplentes do 2.° districto, João de Carvalho Almeida e Florencio de Souza Miranda, o 1.° e 2.° supplentes do 3.° districto, Mariano Gomes da Costa e Venancio Borges da Silva; e nomeia, para preenchimento destes cargos e de outros que se acham vagos, os cidadãos seguintes:

Delegado.
Antonio Ribeiro Gonçalves.
Supplentes.
1.° José Antonio Madeira.
2.° Justino Alves Mendes Vieira.
3.° Raimundo Soares da Costa.

1.° districto.

Subdelegado.
Praxedes João de Moraes.
Supplentes.
1.° Joaquim Gonçalves Villarinho.
2.° Luiz Gonçalves Ribeiro.
3.° Luiz Antonio de Almeida.

2.° districto.

Subdelegado.
João de Carvalho Almeida.
Supplentes.
1.° Marinho Rodrigues de Queiroz.
2.° João Francisco Pereira de Araujo.
3.° Josino da Costa Velloso.

3.° districto.

Subdelegado.
Raimundo Campello do Bomfim.
Supplentes.
1.° Gerinaldo Pereira da Silva.
2.° Honorato da Costa Vellozo.
3.° Boluario José Ribeiro.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Regeneração e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, Diogo José de Moraes, Severo do Rego Monteiro, André José Leal e José Mendes da Silva Leal; o subdelegado do mesmo termo e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, Samuel Bento de Oliveira Braga, Thomé Pereira de Carvalho, Rodrigo da Silva Soares e Antonio Alves da Costa, e nomeia para substituil-os os cidadãos seguintes:

Delegado.
Ozorio José Baptista.
Supplentes.
1.° Manoel José Villarinho.
2.° Vicente Alves Teixeira.
3.° Francelino Rodrigues Costa.

Subdelegado.
Raimundo Pessoa Cabral.
Supplentes.
1.° Zacharias Alves Teixeira.
2.° Raimundo de Araujo Bezerra.
3.° Eufrasio Simplicio da Cunha.

—Idem. — O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Piracuruca e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, José Narciso da Rocha, José Pereira Bittencourt, Lino Gomes Pereira e Leocadio Machado de Carvalho; o subdelegado do mesmo termo e seus 1.° e 3.° supplentes, José Bernardino da Silva, Felippe Sant'Iago de Freitas e Miguel Alves Pereira; e nomeia, para preenchimento destes cargos e do de 2.°, supplente do subdelegado de policia, os cidadãos seguintes:

Delegado.
Cicero Newton de Brito Fontanelle.
Supplentes.
1.° Horacio de Moraes Britto.
2.° Antonio José de Souza.
3.° Zeferino Pedro de Britto Fontanelle.

Subdelegado.
Joaquim José de Moraes.
Supplentes.
1.° Estevão de Souza Pinto Gitirana.
2.° João Rodrigues de Farias.
3.° Florencio Pereira da Cunha.

—Idem.—O presidente da provincia, sob proposta do administrador dos correios, resolve exonerar José da Costa Rosal, do cargo de agente do correio da villa de Bom Jesus; e nomeia para o referido cargo o cidadão Belisario Ferreira Medeiros.

—Idem.—O presidente da provincia resolve nomear o official-maior do thesouro provincial bacharel Gabriel Luiz Ferreira, para o cargo de inspector do mesmo thesouro, que se acha vago.

Fizerão-se as communicações precisas.

Dia 26.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de Policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo de Oeiras e seus 1.° e 3.° supplentes, Carlos Cesar Brandão, José Vitissimo de Azevedo e Lourenço José Ferreira de Oliveira, o subdelegado do 1.° districto e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, Felippe José da Luz, Antonio Thomaz da Silva Menino e Silvino Dias de Freitas; o subdelegado do 2.° districto e seus 1.° 2.° e 3.° supplentes, Urbano Machado de Mattos, José Joaquim Pereira, José Caetano Cavalcante e Euzebio José da Costa Muniz; o subdelegado do 3.° districto e seus 1.°, 2.° e 3.° supplentes Elpidio Ferreira Barbosa, Manoel Ferreira Lopes, Pedro Ferreira do Rego Barbosa e Norberto Rabello de Sepulveda; o subdelegado do 4.° districto e seus 1.°, 2.° e 3.° supplentes, José Felix do Rego Castello-Branco, Raimundo de Araujo Costa, José Ferreira de Macedo e Manoel Mesquita Pereira Leite, e nomeia para preenchimento destes cargos e de outros que se acham vagos os cidadãos seguintes:

Delegado.
Ivo José de Carvalho.
Supplentes.
1.° Norberto Rodrigues de Carvalho.
2.° Miguel Ferreira de Carvalho.
3.° Abel de Moraes Rego.

1.° Districto.

Subdelegado.
José Pereira Cardoso da Silva.
Supplentes.
1.° Benedicto José de Carvalho.
2.° Manoel Felippe de Moraes.
3.° Carmello Rodrigues Martins.

2.° Districto.

Subdelegado.
Josselino Gomes de Carvalho.
Supplentes.
1.° Joaquim Pinheiro da Conceição.
2.° José Thomaz Rodrigues.
3.° José Raimundo de Carvalho.

3.° Districto.

Subdelegado.
Clarismundo de Moraes Rego.
Supplentes.
1.° Norberto Rabello de Sepulveda.

2.º Liberato da Silva Vieira.
3.º João José Dantas.

4.º Districto.

Subdelegado.

Manoel Marques dos Reis.

Supplentes.

1.º Antonio Felix da Silva.
2.º Adão Pedro de Jesus.
3.º João Baptista da Silva.

Expedirão-se as communicações precisas.

Officios.

2.ª Secção.—N. 17.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a v. s.., para os fins convenientes, o aviso por copia junto, do ministerio do imperio de 24 de setembro ultimo, em que declara não approvar o credito aberto para occorrer ao pagamento da quantia de 1:167$940 reis despendida com a construcção de um lazareto na villa da Amarração.

—Idem.—N. 19.—Ao mesmo.—Remetto a v. s. a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura de 23 de setembro ultimo, acerca do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, afim de que v. s. informe, com a possivel brevidade, o que souber a respeito da materia de que trata o dito aviso.

—=(::)=—

Palacio do governo do Piauhy.—Theresina, 11 de novembro de 1885. —O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do inspector do thesouro provincial, de hontem datada, e a demonstração que a acompanhou, resolve, de conformidade com a Res. Prov. n. 1135 de 18 de julho do corrente anno, abrir, sob sua responsabilidade, um credito extraordinario da quantia de 5:000$000 rs. para occorrer ás despezas da construcção do templo de S. Benedicto desta capital; e manda que este seu acto, proposta e demonstração alludidas sejam immediatamente publicados no jornal official e opportunamente submettidos á approvação da assembléa legislativa provincial. Communique-se. — *Manoel José de Menezes Prado.*

—

N.º 124.—Thesouro provincial do Piauhy.—Theresina, 10 de novembro de 1885.—Illm. e exm. sr.—De conformidade com a Res. n. 1135 de 18 de julho deste anno, tenho a honra de propor a v. exc. a abertura de um credito extraordinario da quantia de Rs. 5:000$000, para auxilio á construcção da Igreja de S. Benedicto desta cidade, como v. exc. verá da demonstração junta da contadoria desta repartição. = Deus guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. dr. Manoel José de Menezes Prado, presidente da provincia.—O inspector.—*Gabriel Luiz Ferreira.*

Demonstração do credito extraordinario por força da Resolução n.º 1135 de 18 Julho de 1885.

Designação da verba.	*Credito necessario.*
Auxilio para a construcção da Igreja de S. Benedicto	5:000$000

Contadoria do Thesouro Provincial do Piauhy, 10 de Novembro de 1885.

O Contador,

João Mendes da Silva.

A EPOCA.

Theresina — 20 de Novembro de 1885.

Declaração.

Declaro que por motivos especiaes retiro o compromisso que contrahi na Côrte, com o meu parente e amigo dr. Fernando Pires Ferreira, relativamente á cessão de minha reeleição pelo 2º districto desta provincia, em proveito seu.

Theresina, 16 de novembro de 1885.

Simplicio Coelho de Resende.

—

Ao partido conservador.

Em reunião de 16 do corrente o centro do partido conservador resolveu a escolha dos seos representantes na assembléa geral legislativa, apresentando pelo 1.º districto o sr. dr. Antonio Coelho Rodrigues, advogado, residente na Corte; pelo 2.º o sr. dr. Simplicio Coelho de Resende e pelo 3.º o sr. dr. Jayme de Albuquerque Rosa, ambos advogados e residentes nesta cidade.

Escusado será encarecer o merecimento dos candidatos.

O primeiro tem em seo nome um programma definido. Mais de uma vez deputado por esta provincia, onde sua passagem marcou uma das eras mais brilhantes para o nosso jornalismo, deo na tribuna parlamentar provas irrecusaveis do seu talento robusto, do seo zelo ardente pela causa publica.

Fixando sua residencia na Corte, ha seguramente 4 annos, em todo esse longo decurso de tempo sempre o temos visto ora nos clubs, ora nas columnas do jornalismo fluminense, discutindo com a proficiencia peculiar á sua illustração, os grandes problemas sociaes de que dependem o progresso e o futuro auspicioso de nossa cara patria.

O segundo é tambem um nome que se recommenda por si e que ainda hontem, por assim dizer, foi victoriado pelo brioso corpo eleitoral do 2.º districto.

Em sua curta passagem pela camara quadriennal, firmou os seos grandes dotes intellectuaes, deo provas inequivocas do seo nunca desmentido patriotismo, mostrou o mais vivo interesse pela prosperidade de nossa provincia, e defendeo de modo brilhante os co-religionarios perseguidos na ominosa situação que findou-se em 19 de agosto.

Aos já conhecidos e valiosos serviços prestados entre nós á causa conservadora, o dr. Simplicio Coelho de Resende juntou aquelles novos titulos, que só por si bastariam para recommendar sua reeleição.

O terceiro representa uma individualidade politica já bastante conhecida na provincia e filha do proprio merito.

Possuindo a par de um talento invejavel, todos os dotes oratorios e uma illustração pouco vulgar em sua idade, o dr. Jayme Rosa constitue uma das mais solidas garantias da defeza dos grandes principios que se inscrevem em nossa bandeira. Os seus serviços prestados á causa publica na assembléa provincial e á causa do partido conservador, já no jornalismo, já nos commicios eleitoraes, são inextimaveis.—Agora mesmo acaba de ser eleito deputado á assembléa provincial com um numero de votos bem significativo das sympathias de que gosa no 3.º districto.

Conhecidos os nomes dos nossos candidatos, que são os mesmos da nossa ultima chapa, parece-nos ocioso dizer que do triumpho dos mesmos depende a consolidação de nossas forças

Que cada um, por tanto, colloque acima de opiniões e sentimentos individuaes os interesses communs de nosso partido, e desenvolva todo o esforço e actividade no pleito que vae ferir-se em 15 de Janeiro proximo, e a derrota dos nossos adversarios será certa.

Isto posto, aos suffragios das urnas e muito especialmente aos cuidados do distincto corpo eleitoral da provincia, confiamos os nomes dos nossos candidatos, convictos de que serão vencedores.

Dr. *Simplicio de Souza Mendes.*
Dr. *Raimundo de Arêa Leão.*
José Felix Alves Pacheco.
Simplicio Coelho de Resende.
Jayme de Albuquerque Rosa.
José Martins Teixeira.
Heleidio Clementino de Aguiar.
Gabriel Luiz Ferreira.
Theodoro Alves Pacheco.
Manoel Raimundo da Paz.
A. Gentil de Souza Mendes.

—:=:—

O verdadeiro culpado.

Começamos por pedir ao publico que nos perdôe, si a linguagem deste artigo, por demasiadamente energica, lhe parecer destoar da nossa brandura e circumspecção habituaes.

Tinhamos de responder ás bestiaes injurias que sobre nós vomita semanalmente o *camaleão* que, por desgraça do partido liberal, redige hoje o seu orgão na imprensa; e como a linguagem digna e moderada de nossos artigos precedentes fosse improficua para chamar esse bruto a bom caminho, não tivemos outro remedio senão infligir-lhe uma punição proporcional ás suas insolentes aggressões.

No seu craneo de hippopotamo metteu-se-lhe que o nosso commedimento e moderação eram indicio de fraqueza, e não de deferencia e respeito ao publico; e esta descoberta fez redobrar a insania e furor de seus ataques. Perdemos, pois, o nosso tempo e o nosso trabalho; e hoje, mais do que nunca, estamos convencidos de que—perolas só se devem dar ás damas, do mesmo modo que aos porcos—só farellos. O sr. Clodoaldo terá farellos.

Mas á conta desse biltre insensato, e não á nossa, deverá o publico lançar o que de inconveniente achar em nosso escripto.

Fizemos o que em nós estava para evitar-lhe o inutil e indecoroso espectaculo desse pugilato; todavia, como o nosso estupido aggressor insiste, com uma pertinacia d'asno, em provocar-nos, vamos provar-lhe que, si temos espada para esgrimir com cavalheiros, tambem temos chicote para castigar os villões.

—

Em sua ultima verrina contra o nosso collega, dr. Jayme Rosa, o sr. Clodoaldo affirmou que lhe devolvemos *com as mesmas palavras, em plagio indecente,* as injurias e doestos que nos tem atirado.

Que lhe devolvemos as injurias, é exacto. Timbramos em não deixar sem castigo os insolentes que nos maltratam; mas, repellindo com altivez a quem nos aggride, timbramos tambem em não ultrapassar os limites da legitima defeza. Alem disto, não temos a pretenção de ser originaes em materia de descompostura. De bom grado cedemos ao sr. Clodoaldo a triste originalidade que s. s. reivindica; e de já declaramos que nesse officio s. s. só poderá encontrar rivaes entre os ccheiros e prostitutas.

Mas do facto de lhe devolvermos as injurias ao *plagio indecente,* a que se refere, vai enorme distancia.

Fallando em *plagio,* o sr. Clodoaldo só conseguio uma cousa: provar que desconhece inteiramente a significação dessa palavra, o que não é de admirar n'um bruto, que tantas outras cousas ignora.

O publico tem acompanhado a nossa discussão, e visto que, longe de reproduzirmos suas palavras, temos denunciado suas sandices e mentiras; desfeito suas intrigas; assignalado as vergonhosas contradicções em que tem cahido; e provado, de modo irrespondivel, a sua vileza e cobardia. E si voltamos contra si as injurias com que tenta ferir-nos, fazemol-o em pura linguagem portugueza, energica mas decente, como convem a jornalistas que sabem zelar sua reputação e respeitar o publico decoro; ao passo que as diatribes da «Imprensa» são escriptas n'uma algaravia incorrecta e baixa, reveladora da pouca differença que existe entre o seu actual redactor e os mais descarados moleques de praça.

—

Confundido por nossos artigos anteriores, e incapaz de produzir uma replica acceitavel, o snisso da «Imprensa» deu expansão á sua indole intrigante, apanhando uns mentirosos boatos de rua, e publicando-os por sua conta. Entre outras inverdades, affirmou que o nosso collega abrio scisão no seio de seu partido; que tem hostilisado ostensivamente a candidatura de nosso amigo, dr. Coelho de Rezende; que é candidato sem districto, & &.

Imaginem os leitores a cara d'asno com que deve ter ficado o pobre diabo, ao ler o ultimo numero desta folha, que destroe cabalmente suas intrigas e mentiras. O *centro* de nosso brioso partido, unido como um só homem, ahi apresenta ao eleitorado conservador a chapa dos seus candidatos á eleição geral; em vez de hostilisar a candidatura do dr. Coelho de Resende, o nosso collega a recommenda, como membro do *centro*; e longe de ser repudiado por seus amigos, é por elles indicado para representar o 3.º districto de sua provincia.

Por estas, pode o publico ajuizar do criterio que preside a todas as acusações do nosso detractor.

O sr. Clodoaldo, conscio de sua insignificancia e safadeza, cego pelo despeito, não póde supportar que a sociedade piauhyense o despreze, e dê ao dr. Jayme Rosa as maiores provas de estima e consideração.

Com effeito, é neste vilissimo sentimento, a inveja, que devemos enxergar o secreto espinho que punge a alma liliputiana do sr. Clodoaldo, e a causa unica do odio entranhado que vota ao nosso joven collega.

Entretanto, nada mais natural do que essa differença no acolhimento dispensado a cada um.

Si o nosso collega é tratado com distincção por seus co-religionarios e adversarios politicos; si, não obstante seus verdes annos, é já considerado um dos mais solidos sustentaculos de seu partido; si tem sido indicado por este para represental-o no parlamento nacional, é porque sua intelligencia, sua illustração, sua firmeza de crenças e os seus preciosos dotes moraes lhe dão a isso direito.

Que direito tem o seu gratuito inimigo para aspirar ás mesmas honras? Nenhum, certamente.

Espirito inculto e perverso, pessimo caracter, sem dignidade e sem crenças, o sr. Clodoaldo é malquisto por todos aquelles que de perto o conhecem.

Alma refractaria ás inspirações do bem, occupa-se principalmente em negar aos outros as qualidades e virtudes que não descobre em si proprio.

Escrevinhador maldizente e desbriado, acha no mexerico e na descompostura o pasto predilecto de sua penna polluta.

Especulador politico, muda de partido com a mesma facilidade com que nós outros mudamos de calçado. Hontem republicano, hoje liberal, só não será conservador amanhã, porque o partido conservador jamais quererá macular-se recebendo em seu seio um sacripanto de sua laia.

Taes são os principaes traços da physionomia moral do leproso que nos aggride; e, á vista delles, o publico comprehenderá que o desprezem, até mesmo aquelles que o ajudam contra nós.

—

Em conclusão, devemos accrescentar que o sr. Clodoaldo a ninguem pode ensinar a ser homem de bem e de vergonha, pela rasão muito simples de que lhe faltam as mais elementares noções do pundonor e da honra.

Nem é homem de bem, nem tem vergonha.

Um individuo que se presume litterato, e ignora a propria lingua; que é bacharel em direito, e desconhece as leis mais usuaes de seu paiz; que é magistrado, e vive a mercadejar com a sua toga, pondo-a ao serviço de seus odios vis e mesquinhos interesses; que diz-se republicano, e é redactor de uma folha monarchista; que não alimenta em seu coração uma só paixão nobre, um só sentimento elevado; que é mexeriqueiro, intrigante, calumniador, immoral; um individuo nestas condições, dizemos, si alguma cousa póde ensinar, é somente a arte de ser patife. Isto, e nada mais.

—:=:—

Juiz partidario

Em o n.º da «Imprensa» de 21 do corrente, o juiz municipal d'este termo, Clodoaldo Freitas, esforçou-se por provar que não existe incompatibilidade no exercicio simultaneo de suas funcções de juiz e de redactor de uma gazeta partidaria, qual é a «Imprensa».

A isto foi levado pelas ponderações que fizemos em artigo editorial ao vermo-lo incumbir-se da redacção d'aquella gazeta.

Estranhando o facto, entendemos que não deviamos deixal-o passar sem um leve reparo.

Não conheciamos precedente, e o que estabelecia o nosso juiz municipal com a sua habitual frescura parece-nos perigoso.

Dissemos, pois, sobre o caso o que o bom senso diz a todos, mas as nossas palavras serão recebidas como signal de agastamento e de pretenção que tinhamos de fazer medo ao sr. Clodoaldo.

Nem uma nem outra cousa nos las inspirou.

Persuadidos de que, na hypothese, os interesses da justiça, confiados ao zelo do magistrado, erão postos em perigo pelas paixões do individuo, fallamos em nome d'aquelles tão somente, sem nos mostrar agastados e sem pretender assustar a quem quer que fosse sobretudo ao sr. Clodoaldo, contra cuja coragem Deos nos defenda de oppor a menor duvida.

E é ainda hoje a mesma persuasão que nos impõe o dever de fazer algumas considerações sobre a nova theoria que o juiz redactor, tendo creado para si, quer impingir-nos como claramente baseada nos arts. 179 § 4.º da nossa constituição e 9.º § 4.º do nosso cod. crim.

Vejamos até onde a ignorancia do sr. Clodoaldo o arrastou.

O cit. art. da nossa constituição diz: *Todos podem communicar os seos pensamentos por palavras, escriptos, e publical-os pela imprensa sem dependencia de censura, com tanto que hajão de responder pelos abusos que commetterem no exercicio d'esse direito, nos casos e pela forma que a lei determinar.*

A disposição deste art. consagra o reconhecimento de um direito natural, que não poderia ser negado ao homem em sociedade, direito sobre que assenta a liberdade de imprensa nos governos representativos, que são por essencia os governos da publicidade.

O cit. art. do nosso cod. crim. diz *que é permittida a censura aos actos do governo e da publica administração em termos, posto que vigorosos, decentes e comedidos.*

E ainda a disposição deste art. a consagração daquelle mesmo direito.

Agora perguntamos: pode o juiz municipal deste termo invocar essas duas disposições para dellas deduzir a compatibilidade do exercicio simultaneo de suas funcções de juiz e de redactor de uma gazeta partidaria?

O sr. Clodoaldo responde affirmativamente dizendo que *antes de ser juiz é cidadão e o exercicio dos seos direitos de cidadão não podem* (sic) *implicar, por incompativeis,* (sic) *com os seos deveres de juiz.*

Temos, portanto, levando a theoria do sr. Clodoaldo ás suas ultimas consequencias, e para não considerar senão o poder judiciario, que como elle podem ser redactores de orgãos partidarios os juizes de direito, os dezembargadores e os membros do supremo tribunal que, *antes de serem juizes, eram cidadãos.*

Eis como o sr. Clodoaldo, com uma simples pennada, attribue ao magistrado a legitimidade do exercicio de um direito que desvirtua-lhe a missão.

Agora a nossa negativa.

Si as duas disposições citadas pódem ser invocadas pelo simples ci-

dadão, não o podem ser pelo juiz, na hypothese de que se trata.

Aqui, a qualidade de cidadão não pode ser arbitrariamente separada da de juiz, e a incompatibilidade d'este não decorre da lei, mas da propria natureza e fim do cargo que exerce, dos deveres em summa que lhe são inherentes.

E de facto, que valor poderia ter a independencia do poder judicial que, sendo da propria natureza deste poder, é singularmente qualificada no art. 151 da nossa constituição, si ella não fizesse penetrar no espirito dos cidadãos a confiança de que a opinião dos juizes não pode ser dirigida ou forçada nos julgamentos por influencia do governo ou dos particulares; si ella não firmasse, por assim dizer, a segurança de que os julgamentos, como actos de razão e de consiencia, são como estas livres por essencia e natureza? De que valeria essa independencia si d'ella não decorresse o mais bello dos predicados que se requer no juiz—a imparcialidade?

Ninguem, a menos que seja um cynico como o sr. Clodoaldo, será capaz de suppor independente, e conseguintemente imparcial, o juiz que advoga pela imprensa os interesses de um partido politico.

Ninguem, a menos que seja aquelle mesmo cynico, será capaz de suppor que o juiz, empenhado nas lutas partidarias, poderá conservar a gravidade do seo caracter e permanecer na esphera em que a lei o collocou como representante na sociedade de um força á parte, isto é, a justiça, ante a qual, diz Laboulaye, o povo e o proprio governo devem curvar-se.

O juiz que advoga os interesses de um partido recebe necessariamente d'este a communicação de todas as paixões que se agitão no seo seio; e nunca poderá, com espirito desprevenido, fazer exacta applicação da lei, quando diante de si forem postos em jogo aquelles mesmos interesses.

O cumprimento do primeiro dever do magistrado, que é certamente distribuir justiça, torna-se impossivel á consciencia do juiz partidario, porque n'esta encontra facil accesso a prevenção, que é um dos maiores flagellos da nobre missão de julgar.

A tudo isso accresce que um juiz que se incumbe da redação de uma gazeta partidaria rouba a maior parte de seu tempo ao estudo das leis, que é outro imperioso dever do seu cargo. A attenção que deve ligar ás suas funcções distrae-se; a diligencia e solicitude que deve mostrar no desempenho de suas obrigações desapparecem. Soffre, por tanto, a causa da justiça, soffrem os interesses das partes.

De modo contrario só pode pensar um individuo sem escrupulos como o nosso juiz municipal, que rasgou o nobre manto com que a lei o revestio, para arvorar os trapos em bandeira desfraldada aos ventos da paixão partidaria.

Só elle pode ver nos arts. 179 § 4.º da nossa Constituição e 9.º § 4.º do nosso cod. crim. a consagração da parvoice que pretendeo justificar.

E no meio de tudo isto sobresahe sempre a logica *sui generis* da gente da opposição. Hontem, por exemplo, o capitão de engenheiros José Faustino da Silva deixava a redacção da «Imprensa» por não poder como militar, censurar os actos do governo, esquecendo-se de que, antes de ser militar, era cidadão: hoje o juiz municipal Clodoaldo Freitas assume a redacção da mesma gazeta, ataca os actos da publica administração em termos descomedidos por se ter lembrado de que é cidadão antes de ser juiz!

Que gente!

Para finalizar, pedimos ao sr. Clodoaldo que não veja em nossas considerações sobre o seu cynismo de juiz intenção de intimidal-o, como já uma vez quiz vêr. Conhecemos a sua coragem e não era preciso que della nos fallasse. Em todo o caso, seria preferivel que arrepiasse carreira para nos fallar somente de sua justiça, porque aquella, diz Aristoteles, só serve para o tempo de guerra, e esta é sempre util tanto em tempo de guerra, como de paz.

Mas, nos parece que o sr. Clodoaldo não comprehende essa utilidade, porque não possue a consciencia dos seus deveres de magistrado. Quer ser simplesmente um juiz *sans peur*.

Basta-lhe metade da divisa de Bayard.

Pois seja como quer, sr. Clodoaldo. Sua alma, sua palma.

SECÇÃO PARTICULAR

O abaixo assignado, eleitor da parochia desta comarca, declara por meio dos jornaes desta provincia, aos chefes do partido liberal, quer desta localidade ej quer fora della que de ora em diante deixa de acompanhar ás fileiras liberaes, por motivos imperiosos, pelo que acha se recolhido aos bastidores, aguardando reserva desta sua resolução, salvo se a tanto for provocado; publique-se esta pela qual se responsabilisa o abaixo assignado.

Barras 17 de Novembro de 1885.

João Mauricio Wanderley.

Jeromenha 26 de Outubro de 1885.

Commissionados diversos conservadores pelo seu venerando chefe, major José Raimundo de Abrêo, para substituirem nas lides da imprensa em defeza das idéas conservadôras ao mui respeitável amigo José Lino, actual promotor publico da comarca, com o maior prazer acceitam elles o honrosissimo encargo; e, em suas missivas, escreverão sob o pseudonymo «Opinião conservadora».

Somos membros d'um partido forte e organizado, que, sob a direcção intelligente d'aquelle amigo patriota, conquistou muitas adhezões, não recuando um só passo na opposição em prol dos direitos mais sagrados do partido.

Praza aos Céos, que a mesma coragem, o fôgo sagrado das idéas, que tanto illuminavam o sr. José Lino, apezar da nossa insufficiencia não nos abandonam no presente que, si não é de tanto perigo como o passado, não deixa de ser de maior responsabilidade.

Travaremos com a actual opposição, uma luta de idéas, de principios; mas em linguagem commedida e decente, como devemos esperar d'aquelles, que, neste termo, dirigem a opinião liberal. Não desejaremos ter occazião de retaliar insultos, que não convencem.

A nossa tarefa, pelo ménos já será edificar e construir, attendendo-se á que a «Imprensa» já disse, que *a Época não tem para onde subir senão para as camadas de um poder estragado onde a corrupção é pariforme ao despotismo e ao arbitrio.* Como mudou tudo de 1878 para cá! Que poder nos vai ser confiado!

Espinhosa, certamente, é a nossa missão; razão de sobra para encaral-a mos, como de muita responsabilidade, o poder nas actuaes circumstancias.

Resta-nos, agora, saber, si a opposição liberal, desta vez, neste termo, se fará representar.

Opinião conservadora.

Jeromenha, 31 de Outubro de 1885.

Violação de lei.

A lei n.º 2395 de 10 de Setembro de 1873, que alterou a de 19 de Setembro de 1850, acaba de ser violada neste termo.

O sr. juiz municipal Dorotheo Pereira Britto, mandou prender á Jozino de tal condemnado pelo crime de injurias, não obstante ainda não ter interposto o recurso d'appellação, e fez acompanhar o official de justiça de quatro guardas nacionaes d'ordem do sr. capitão José Evertunes da Rocha, ficando no quartel as praças do destacamento policial!

Foi isto um crime inqualificavel. A guarda nacional, segundo o preceito do art. 1.º da citada lei acima, só poderá ser chamada á serviço nos cazos de guerra externa, rebellião, sedição ou insurreição; e como o agente do partido liberal viola assim tão terminantes disposições da lei?

E' mais uma prova da *sinceridade* com que este partido tudo promette na opposição, e nada faz na execução.

Convem que os pobres guardas saibão que regulo algum, mesmo que se chame José Evertunes, não póde distrahil-os de seus serviços, para satisfação de qualquer capricho. A lei de 10 de Setembro, foi conquista glorioza do partido conservador, o partido mais liberal do Brazil.

Opinião conservadora.

Jeromenha

O testamento do fallecido Gerinaldo

Os leitores devem estar lembrados da discussão, que o nosso distincto amigo José Lino, o anno passado, em uma serie de artigos, travou com os homens que hoje nesta localidade fazem a opposição. Nessa luta, á que nos referimos, o dito amigo teve a palma da victoria; porque, defendendo uma causa justa, accusando authoridades pouco escrupulosas, apontou factos e os provou com documentos, ao passo que não foi e nem podia ser contestado.

Hoje mais um crime se commetteo, mais um golpe soffreo a lei; e, como tudo tenha ligação intima com os acontecimentos á que alludimos, não podemos furtar-nos ao dever de trazel-os a luz da publicidade, para que o paiz saiba o poder immenso, que tem o sr. juiz municipal supplente alferes Dorotheo Pereira Britto, guiado por ser assessor Guimarães.

Havendo fallecido, em dezembro de 1883 Gerinaldo Baptista Soares, deixou testamento, o qual continha a seguinte disposição:

«Deixo a quantia de dous contos de reis em gados nas terras foreiras desta villa e em dinheiro quando não chegar o gado vaccum para prefazer esta somma, devendo preferir o feminino e somente aquelle situados, o que se verificando, isto é, que não baste o vaccum, o que seja completada a somma em moeda, ser esta empregada em gado vaccum, o cavallar, sendo este somente o preciso para o custeio da situação, cujos gados continuarão a ser ferrados com a marca que uso e administrados por meo testamenteiro, o qual venderá annualmente e pelo melhor preço, os gados que melhor convenhão e o producto será dividido em quatro partes iguaes, dando-se uma parte a cada uma de minhas irmãs Quirina Baptista Soares, Leocadia Baptista Soares e Lourença Baptista Soares; e a minha sobrinha Adelina filha de minha finada irmã Joanna Baptista Soares, ás quaes deixo estes gados sob as condições acima expostas e de não serem administrados pelos maridos das que são casadas, com quem não se communicarão dous bens e de nem sucederem nelles, que no caso de morte de qualquer delles reverterão aos seos legitimos herdeiros, com excepção da parte de minha irmã Leocadia, que por seo fallecimento será sua parte devidida pelos seos dois netos meos afilhados e segundos sobrinhos, Geraldino filho de Francisco Gomes Teixeira e José filho de Candido José de Araujo, e de minha sobrinha Candida; assim como, que no cazo de se casar minha sobrinha Adelina, com pessoa da approvação dos meus testamenteiros, poderá lhe ser entregue a sua parte, e, no caso contrario seguirá pela ordem e maneira acima estipulados. Se porem, qualquer das legatarias dos gados tiver uma necessidade indispensavel poderá o meo testamenteiro adiantar-lhe a quantia necessaria vendendo para isso algumas rezes, cujos valores descontará da quota relativa quando fizer a divizão dos rendimentos dos gados que serão conservados os femininos.»

Entretanto, quando todos esperavam, que estaria cumprida a vontade do testador, ou em vias de sel-o, eis que o testamenteiro Lourenço Rodrigues de Carvalho, que, desde Maio ou Junho do anno passado, tem sob sua guarda quantia superior á 3 contos de reis, hoje reduzida a 1:400$ reis (!), representa ao juiz a *impossibilidade* de ser cumprida aquella disposição citada e a *conveniencia* de serem divididos os bens, que constituem aquelle legado. Ouvidos os legatarios, estes concordaram como é de ver-se; feito o que, (cousa pasmosa!) mandou o sr. juiz Dorotheo que fossem entregues os bens aos legatarios, dividindo-se logo a parte dos menores Geraldino e José netos de d. Leocadia, que sob fiança se obrigara garantir os bens dos referidos menores.

Como tudo isto é indecente e immoral!

A Ord. L. 1º Tit. 62 § 2º, manda sr. Dorotheo, conceder aos testamenteiros, que tenhão impedimento, prorogações necessarias para a execução dos testamentos; nunca, porem, facilita ao juiz o poder de annullar a disposição de ultima vontade.

O testador deixou que, annualmente vendidos os gados mais convenientes, fosse seo producto dividido com igualdade por suas irmãs e sobrinha d. d. Quirina, Leocadia, Lourença e Adelina; o sr. juiz porem, manda desde ja dividir tudo, gados e dinheiro existentes!

O testador não quiz que os bens, que constituem os legados, fossem administrados pelos maridos das legatarias casadas, e nem com os delles que não lhes poderiam succeder, se communicassem; não obstante, quem *manda, pode e quer* por um *firman*, consente que os maridos das legatarias administrem os bens, aos quaes communicam os seos, e nelles succederão certamente!

O testador estipulou que dada a morte de qualquer das legatarias, os legados reverteriam aos seos legitimos herdeiros (os instituio); todavia o poderoso juiz desfaz esta disposição fazendo o direito sagrado dos herdeiros instituidos, que são ainda fidei-commissarios; isto é, succederão nos legados por fallecimento das legatarias!

O testador dispoz que por fallecimento de sua irmã Leocadia, fosse a sua parte dividida por seos dous netos; mesmo assim, podendo os menores receberem para o futuro melhor quinhão, se faz ja a divisão dos bens com sua avó, sob o protesto da fiança!

Foi da vontade do testador, que só no caso de sua sobrinha Adelina casar-se, (o que ainda não acontece) sendo categoria a parte correspondente, que lhe deva caber nos legados, do contrario seguir-se-hia a ordem estipulada; mas o soltão que nos governa, que dá bens e tira-os á quem quer, manda sem demora entrega dos bens!

Veja o publico que juiz de [illegible] é o sr. Dorotheo Britto! Que [illegible] menteiro zeloso, é o sr. Lourenço Carvalho! Que excellente assessor o sr. Guimarães?

Aquillo tudo, porem, foi necessario; desde que, fôr feita a divisão dos bens, d. Lourença fará a compra de duas casas: uma, de propriedade do sr. juiz ou de sua respeitavel mãi, outra que tem de ir a praça—; (1) e o sr. assessor terá um bom honorario, pelo trabalho de operar tamanho *milagre*, ja estando o testamenteiro *aborrecido* de guardar o dinheiro.

Accusando o sr. juiz, ficamos á espera de que elle, ou alguem por elle, se apresente em sua defeza.

Discutiremos á luz do direito o acto inqualificavel do sr. Dorotheo. Queremos ser vencedores, ou vencidos.

Publiquem a petição do testamenteiro, resposta das legatarias e a sentença do juiz; o que feito respondêmos, que não nos demoraremos em chegar á arêna do combate. As nossas armas serão a justiça e o direito.

Opinião conservadora.

Novembro de 1885.

A assembléa provincial do Piauhy e um supposto piauhyense.

Devido á obsequiosidade de um amigo residente em Maria Pereira, da provincia do Ceará, nos veio ás mãos ha poucos dias um communicado inserto no n.º 51 do jornal Constituição de 30 de Julho do corrente anno, na qual peça um supposto piauhyense de espirito *humoristico* procura cobrir de ridiculo a assembléa provincial do Piauhy, e com ella a provincia inteira.

O motivo da extravasão da bilis humoristica e zombeteira do anonymo foi a creação de um imposto creado pela assembléa no anno passado, elevando de 40$ reis para 50$ reis a contribuição sobre negociantes ambulantes de procedencia estranha.

O articulista, no empenho de tornar o Piauhy odioso ao Ceará, em vez de censurar o legislador piauhyense por ter attentado (concedamos) contra a liberdade do commercio, e se esforçar por demonstrar as vantagens resultantes de livre permuta,—depois da dar a entender que o anno do imposto fôra creado exclusivamente contra os cearenses, o que é uma falsidade, lança uma enchente de apodos e sarcasmos contra a assembléa e contra os piauhyenses em geral, sem se lembrar ou talvez sem saber que o Piauhy, tomando aquelle alvitre, não fizera mais do que exercer a mais justa das represalias.

Com effeito, o articulista anonymo ignorará por ventura que ha cerca de 3 annos a assembléa do Ceará promulgou uma resolução estabelecendo o imposto de 1:000$000 na capital e de 300$ nos demais pontos para o negociante de fóra da provincia que ali negociar com mercadorias ou amostras etc.?

Ignorará outro sim que a assembléa provincial do Maranhão, que tambem é visinha do Piauhy, creou um imposto sobre exportação de couros seccos evidentemente prejudicial aos interesses das irmãs limitrophes?

Certo que não.

Quem se mostra tão fido, tão conhecedor dos costumes alheios, tão versado em historia e geographia su-

(1) Consta que já comprou a casa do juiz da sr.ª sua mãi.

noderna, não pode, não deve hecer o que lhe vai lá por ca-

m o Piauhy é essa terra inhos- e atrazada, inimiga do commer- da civilisação, do progresso, da , como o ouco generoso anonymo er malevolamente fazer crer, e m os seus actuaes representantes ão tão beocios que não tenham cons- iencia de seus actos.

Revogue a assembléa do Ceará a o- diosa lei a que nos temos referido, fa- ça o Maranhão outro tanto, e então o Piauhy não se demorará em restabe- lecer as cousas em seu antigo estado

Emquanto, porem, tal não fizerem, a assembléa desta provincia está no seu inauferivel direito mantendo uma medida aconselhada pelo seu patriotismo, imposta pela sua propria dignidade.

E será ou não patriotico, da parte de quem governa, velar pelo bem estar de um pequeno povo, adoptar medidas que colloquem-no em pé de igualdade commercial, social e moral dos povos convizinhos ?

E é ou não de obrigação do fiel mandatario traduzir por actos, cum- prir, executar a vontade do man- dante ?

Ninguem dirá rasoavelmente o con- trario.—Pois esse é o caso em que se viram a assembléa do Piauhy e o illustrado administrador de então sr. dr. Victorio da Costa, inspector geral da instrucção publica da Corte, o qual não somente sanccionou a lei que provocou a critica mordaz do anonymo Cearense, como até em seu importantissimo relatorio expressa- mente pediu a decretação da mesma lei.

Eis explicado o justificado motivo que determinou a adopção da provi- dencia de que nos temos occupado. O publico imparcial que nos ler de- cidirá quem tem rasão, se nós,—se vós.

Agora algumas palavras em res- posta ás insolentes objurgatorias do audaz sycophanta e desprezivel de- tractor.

No Piauhy, diz elle: *só se come mel de jandahira e farinha de ma- nçoba*: que esta terra vive entregue *o solidão do sepulchro. á progresso de caverna, a justiça de Philomena, á commercio de chamurros*: que os fazendeiros piauhyenses podem andar *nus como Adão, ou antes e melhor, vestidos de couros de bois de era*: que isso de commercio é cousa que a assembléa do Piauhy não quer por- que *luz e a sociabilidade é cousa que ella ainda não viu*: que o Areopago de Therezina não consente que esse Grecia *das selvas dos manicobas se erga da escuridão das vaquejadas: Coiro e mais coiro e mel de pau*, exclama, para *aquelles Dionysios de chapeu de Cedro* ! Elles, continua a fallar a insolencia despeitada, não querem mandioca e nem café, por- arrumeio-lhes *manicoba e sementes de batata de purga: não querem com- mercio e nem tudo quanto de grande e civilisador elle traz e produz entre os povos, e, por tanto, elles que fiquem nas molhadas. Talvez que aquelles sabios e eminentes areopagistas como medida sanitaria contra o cholera não queiram mais communicação com povo algum.* E depois de algu mas bestiaes interrogações e respos- tas a seu sabor, accrescenta que o que o Piauhy fez não foi de certo com medo de importar ignorancia para seu sólo, por que essa vive, dor me, janta e merenda dentro da pro pria assembléa. Medo do abolicionismo (?), tambem não, porque não escorre- gamos nada, pois que gostamos das trevas; que pensamos, isto é, a assem bléa, que o imperio do Brazil é como o Piauhy, sem conhecimento, sem se riedade, sem patriotismo e sem tra balho. E conclue a sua desaforada mo xinifada dizendo que pensava que na capital do Piauhy houvesse juiz de Orphãos, mas que agora está certo que tal não ha, *do contrario a assem bléa devia ji ter um curador, pois era o que ella merecia.*

Custa-nos muito, mesmo em apa- rencia, nivelar-nos ao atrevido anony- mo, mas julgamos necessario, indis- pensavel, ao dar-lhe esta resposta, analysar e criticar certos factos havi- dos e dados recentemente no Ceará, para que fique bem saliente a impos- tura do articulista, sem que por isso queiramos asseverar que aquella terra é má, perversa corrupta &. Não. Se apontamos alguns erros commettidos por aquella hospitaleira e laboriosa provincia, não pretendemos empanar o brilho da terra de José de Alencar: apenas queremos mostrar que—cá e lá más fadas ha.

Se é innegavel que o povo cearen- se é mais industrioso que o do Piau- hy, que ali o commercio e lavoura se acham mais bem desenvolvidos, não é menos certo que a par dessas vantagens reune por lá certos vicios que por cá felizmente não tem tido guarida.

A proposito mesmo de assembléa provincial, os actos recentemente praticados pela do Ceará não suppor- tam um instante que se os compare com o que se tem visto no Piauhy. Exemplos:

A assembléa do Ceará não foi ha mezes adiada por anarchica ? No seu recinto, *se vera est fama*, não imperou por alguns dias a mais de- testavel balburdia, a mais lamentavel desmoralisção ?

Isto de abolicionismo mesmo, que actualmente constitue o orgulho e a gloria d'aquelle povo, não tem sido ali levado a effeito com a mais eviden- te exageração, o que não pouco ha contribuido para diminuir-lhe o me- rito ?

Por ventura no Brazil só ha humani- dade no Ceará; só ao Ceará seria da- do, depois de mais de 3 seculos, re- conhecer que a escravidão é um can- cro social, uma instituição anti christã, barbara, funesta ? Não, não é crivel. Toda opinião no Brazil está convicta da conveniencia imperiosa de extirpar-se o mais cedo possivel aquelle mal.

Entretanto, nas demais provincias vai se levando a effeito a obra da re- dempção dos captivos com o menor abalo possivel, conciliando-se quanto se pode o beneficio da libertação com o interesse do proprietario. Se- rá possivel que só o cearense possua bem claro a intuição do bem ? Que todos os demais povos irmãos este- jam mettidos na caligem ?...

Porem não, para que retaliár- mos ?

Pois não temos passado ate agora no mais doce convivio com os irmãos cearenses ? Muitos aqui se casam, tomam posição, estabelecem vivendas, occupam empregos e honrosos car- gos de confiança. Actualmente nita- remos apenas dois exemplos bem convincentes: o 1º vice-presidente do Piauhy é cearense; o 1º dito do Cea- rá é piauhyense.

E assim que interesse tem o in- divíduo indiscreto a quem respon le- mos em procurar perturbar tão inti- mas, mutuas e proficuas relações ? Não o acompanharemos.

Feitas estas reflexões para castigo e confusão do insensato que procurou introduzir a desconfiança, a preven- ção, o odio e o rancor entre visinhos que sempre se prezaram, pedimos desculpa ao respeitavel publico por qual quer excesso que tenhamos com- mettido ao repellir, como o fizemos, tão descommunal aggressão.

Um Piauhyense amigo do Ceará.

Breve resposta.

Com quanto conheça o egoismo da «Imprensa», para quem nada ha de sagrado, alem dos seus amigos politi- cos, trate-se embora de uma lesma social, mas que seja liberal, comtudo não pensava que ella perdesse o seu tempo em ferir adversarios tão pe- quenos como eu. Estou convencido de que a folha opposicionista nada respeita, toda vez que seja mister cumprir o triste fadario. E visto que este é o seu papel, não podendo afastar-se uma linha da sua triste nor- ma de conducta, não admiro que con- tra mim manejasse as suas armas predilectas de ataque— a calumnia e a mentira.

No nº 932 de 21 do corrente mez, em editorial, sob a epigraphe *nomea- ções infelizes* a «Imprensa» chama a attenção do exm. sr. presidente da provincia para um imaginario *facto*, verdadeira peça do seu abundante re- pertorio. E' assim, pois, que ella tratando da minha nomeação para a secretaria do governo, diz que fui nomeado para um lugar que ja havia exercido e do qual fui forçado a pe- dir exoneração para fugir á acção da justiça, em consequencia *do crime que commetti raspando e viciando assentamentos* em livros da secre- taria !

Estaria em si o redactor da «Im- prensa» quando escreveu semelhante noticia ?

Parece que não.

Os documentos que abaixo publico são o mais solemne e cabal desmen- tido á inventiva da «Imprensa»; por isso julgo desnecessario articular mais palavra n'este sentido. Entretanto para que a «Imprensa» não suppo- nha que eu contentando-me com isso, procuro uma evasiva para fugir a res- ponsabilidade de um acto que me po- dia comprometter, ou mais ainda, para que não julgue que eu lanço mão de documentos graciosos, para produzir a minha defeza peço-lhe o, obsequio de citar o nome *d'esse livro que viciei raspando assentamentos*, visto como na secretaria não existe e nunca exis- tiu essa peça criminosa, a que se re- fere.

E se por acaso *esse corpo de de- licto* paira nas mãos do sr. Clodoaldo, entendo que s. s. como delegado da lei não deve concorrer de forma al- guma para a impunidade de um cri- me que fere os bons costumes e a lei.

Cumpra o seu dever e deixe que se amolle quem quizer.

Theresina 24 de novembro de 1885.

Cesar Colaço Candá e Veras.

—

Illm. e exm. sr. presidente da pro- vincia.—Cesar Colaço Candá e Veras, a bem do seu direito, requer a v. exc. que se digne mandar corticar se na se- cretaria do governo existem os livros raspados e riscados a que allude o jornal « Imprensa » no seu nº 932 de 21 do corrente mez, em editorial sob a epigraphe «Nomeações infeli- zes», e no caso affirmativo quaes são esses livros. Nestas termos o sup- plicante. — E. R. M. — Theresina, 23 de novembro de 1885.— *Cesar Colaço Candá Veras.*

Certifique-se.—Palacio do governo do Piauhy 24 de novembro de 1885. —*M. J. Menezes Prado.*

Em cumprimento ao despacho re- tro de s. exc. o sr. presidente da provincia, certifico que n'esta repar tição não existe livro algum raspado ou viciado pela requerente.—Eu, Jorge José da Silva, official archivista a escrevi n'esta secretaria do governo do Piauhy, aos 24 de maz de novem- bro de 1885. E eu, Antonio das Neves Chaves Junior, chefe de secção servindo de official maior, a subscre- vi.—O official maior s. de secretario *João José de Oliveira Costa.*

—

Illm. sr. capitão João Augusto Rosa.—Peço-lhe o especial obsequio de responder-me, ao pé desta, se v. s. descobriu livros por mim raspados e viciados na secretaria do governo, con- forme affirma a «Imprensa nº 932 de 21 do corrente mez; permittindo que eu use de sua resposta como con- vier. Sou de v. s. amº. obrº. e crº. —*Cesar Colaço Candá e Veras.*

Illm. sr. Cesar Colaço Candá e Ve- ras.— Satisfazendo o que me pede em sua carta supra, cabe-me dizer- lhe que não me consta que v. s. ras- passe assentamento feito em livro da secretaria do governo, conforme lhe attribuira o noticiarista da «Impren- sa» no nº. 932 de 21 do corrente mez.

Pode d'esta minha resposta, fazer o uzo que lhe convier. Theresina 24 de novembro de 1885.—*João A. Rosa.*

NOTICIARIO.

Circulares.—Os designados pelo di- rectorio aos suffragios do eleitorado libe- ral no pleito de 15 de janeiro vindouro julgaram conveniente expor os motivos da preferencia com que foram honrados, os de- sejos de que se acham possuidos, os projec- tos que tem em vista, finalmente, o que são, o que querem, donde vem e para onde vão.

Magnifica lembrança !

A primeira pagina da gazeta liberal dei- xou de ser, uma vez na vida, o escoadou- ro da bilis esverdoada do despeito partidario para dar publicidade as circulares dos aspi- rantes á uma cadeira no seio da represen- tação nacional.

Occupa o primeiro plano o illustre sr. dr. Joaquim Antonio da Cruz, candidato pelo 1.º districto.

O pacato e inoffensivo esculapio deixa os ocios e regalos da prebenda em que vive atufado, e exhibe-se despretenciosamente, sem ruido e sem espalhafato!—aspira ser deputado, como poderia aspirar qualquer uma outra cousa.

Preterido e posto a margem em mais de uma occasião, em circumstancias quiçá mais favoraveis, foi-lhe permittido agora botar o nariz de fóra.

Modesto e acanhado, não procurou fazer effeito com phrazes estudadas e posições theatraes; foi sobrio em palavras e em pro- messas tambem. Esqueceu-se de dizer que não teve a ventura de nascer nesta hospita- leira provincia; mas isto o que vale quando é sabido o extremoso amor que lhe dedica e os relevantes serviços que lhe ha prestado ?

Pois com enorme sacrificio não está a- arriscando seos preciosos dias, sujeito a ser devorado por insectos damninhos e molestos- jos, como medico da commissão encarrega- da de inspeccionar o Rio Parnahyba, vencendo mensalmente por este serviço uma insignifi- cante bagatella ? !....

E demais, se o Maranhão nos importa mercadorias e generos de 1.ª necessidade e preços, porque não nos poderá tambem fornecer candidatos ? Seriamente, não ve- mos motivo para reparos.

O donatario de Guaribas, mimoseando do senador piauhyense, candidato evidente por aquelle departamento, não se julga na obrigação de gastar seo precioso tempo a dar satisfações inuteis e desnecessarias. Sua circular é curtinha.

Accusa a moda do recado previne aos seus fornecedores serem que o candidato; e elles que se dem por satisfeitos e muito bem feitos.

Gastar tinta e papel, e soccupar-se com tão vil rhetorica com zambalas e leperuzinhas a mathutos ignorantes não se conforma com a polidez e educação de pessoa pos- suidora do interuptor de 1.ª ordem 2.ª !

Além disto mesmo que o pode e obrigue- quem serve, desde que consta o facto.

Verdadeiramente permanente, capaz de- convencer as pedras pela eloquencia de vis- tas, grandezas de conselheiros e outras fol- pelas horas, vão a circular nas notas e or- dem do dia do imperterrito capitão José Faustino da Silva.

Constou-lhe ou sôras disseram-lhe que o seo nome era sympathisado no 2.º districto e s. s., fonga das pompas delinadas ca- rasmuças se poem logo em acção.

Que dirá a cousa a tempo; e, nem- os progos nos ir, conhecer se era exacta a informação que lhe deram ou se estavão a pregar-lhe formidavel logro.

Accresce que se o dicto não é tão feio como se pinta, os hoffs do capitão can- didato não são tão mansos, como se poderia suppor.

Elle se acha irritado com o desprezo que- os altos poderes do estado votam a esta fo- rra, que não é sua; e não deixa de ter rasão.

Realmente ver— *os interesses da nossa provincia sempre e sempre esquecidos pelos poderes do estado, e ella pobre e desditosa tratada sempre como orphã desvalida, como filha engeitada, como desprezada entenda no meio de suas irmãs do sul (apesar de ficar ao norte) ricas e poderosas e as quaes tudo se concede, ao passo que a ella tudo se regateia*—não é para damnar um christão por mais flemgmatico e menos patriota que seja, fazel-o arrebentar de raiva, bufar de co- lera, perder as estribeiras, disparatar, fazer tolices e dizer asneiras ? Ora se é.....

Pois saibam Deos e todo mundo que o amor que o illustre capitão consagra a esta terra, d'onde não é filho, mas onde nasceram e se enterraram seus avós, reunido ao desejo de verificar se era real a sympathia de q' se diz ser alvo sua nobre pessoa no 2.º districto, fez nascer em seu espirito a modesta aspi- ração de represental-o; e esta aspiração crescendo, inchando, avolumando-se, disten- dendo-se, ramificando-se em todas as dire- cções, apossou-se por tal forma de todos os seus orgãos e de todas as suas energias que em um bello dia, sem mais poder conter-se, quando menos se esperava, fez explosão dou- da, colerica, feroz e espumante, quebran- do todas as peias e rasgando todos os di- ques.....

E ahi está como s. s. contra sua vontade, sorpreso mesmo, irresistivelmente, foi arro- rado e arvorou-se em candidato.

E, cousa notavel nestes tempos de e abastardamento politico, em que anda tudo trocado, muito conservador feito libe- ral e vice-versa, o illustre capitão, espirito adiantado, refractario á politicagem caturra, democrata de quatro costados, está disposto —*a pôr a margem conveniencias partida- rias sempre e sempre que forem de encontro ao bem da provincia, pois que a ella antepõe os interesses, melhoramentos e prosperidades deste infeliz recanto do im- perio, digno de melhor sorte &.*

Uma nova era abrirá os portões á pro- vincia se o capitão for sagrado com os votos populares, e se não passar de cousinha a sympathia que lhe disseram gosar no distri- cto por onde se apresenta.

E depois de tudo isto, haverá por ahi eleitor tão surdo á voz do patriotismo que não corra, ufano e jubiloso, a sufragar no dia aprasado o nome do futuro benemerito capitão, ainda que para fazel-o seja preciso vencer mil leguas e cansar animaes ? !....

Até lá não é tarde.

Se não foi muito lisongeiro o apparec- de candidatos, todos nela Bahia e Maranhão para o 1º e 3º districtos, a'aquisição do ca- pitão de engenheiros para felicitar os povos do 2.º foi negocio de costa da Africa, e com- pensa todas as perdas q' por ventura venhão a soffrer....

Com este programma, tão pomposo, se o illustre candidato não for a Cadei- a-Velha, irá com certeza á immortali- dade, e terá um momento que perpetue sua memoria.

O directorio foi fino: teve dedo para escol- lher;—os tres candidatos estão no caso de se rem votados e merecem de facto os sacrifi- cios da provincia, á cuja gratidão os recom- mendamos, não *pelo* que tem feito, mas pelo que prometem e hão de fazer.

São todos—seus reprocks.

Votem nelles.

Nomeações infelizes.—Diversos amigos nossos são largamente exigentes pela «Imprensa» em um editorial, publica- do sob aquella epigraphe.

A folha opposicionista absolve-se cega- mente de calumniar e diffamar todos os conservadores que forem escolhidos pelo governo para exercer cargos publicos.

Desta vez o caso foi sobre os srs. Pedro Machados de Moraes Brito, Chico Portella, João Lamberteria, Chico Pom- peu e Cesar Colaço Cesar Veras que, com uma razão plausivel, viram-se abalados ao posto da difformação.

O ultimo, em artigo inserto em artigo particular desta folha, respondeu victorio- samente á infame asserção de que foi rasu- rado, e os mais estão em relação com a mesma lealdade a calumnia impudente, que os ameaçou nos communicados que em tempo lhe mandaram. O caso é que a «Imprensa» não se contentou com o silencio desses cavalheiros, e não pode ficar sem a sua resposta, que é a mesma usada com todos os que a desmentem.

Esses cavalheiros já não precisam a reputação de quem quer que seja.

A injuria, a diffamação e a calumnia são armas que a «Imprensa» tem mais habituado, desde que inaugurou a situação conservadora.

E' que ella tinha necessidade de arran- jar para isso um pobre que o pobre não tivesse defensor, o coitado Chichinho, não é a pessoa muito que infesta o nosso corpo social.

A «Imprensa» mostra-se descontente porque não respondemos a todas as suas perguntas, sejam estas importantes ou ridiculas. Como resolvemos muito desgostal-a - desta vez falaremos alguma cousa para con- ter todas as suas accusações, porque é muito que não se zanque e tenha a paci- encia de esperar a nossa vindoura.

Chegada. — Acham-se nesta capital nossos presados amigos Francisco Rodri- gues Monteiro e major Antonio da Costa Araujo, prestigioso chefe do partido con- servador de Campo-maior.

Saudamos-os affectuosamente.

Theresina—Imprensa por João Affonso da Rosa.—1885.